DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2

Poder Legislativo 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEO, MONITORAMENTO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CABOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HERCULÂNDIA/SP, PELO PRAZO DE 12 MESES. Retifica o Lançamento da proposta, a partir das 10h do dia 10/07/2025 até 14h do dia 24/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 14h do dia 24/07/2025. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP, 07 de julho de 2025
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1234 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS NAS VIAGENS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELOS VEREADORES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 51.507.150/0001-27, com sede na Av. São Paulo, 316 - CEP: 17650-000, Centro, Herculândia/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). Marcos Francisco da Silva Sanches e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.568.277/0001-90, com sede na Rua Euclides da Cunha,308 - Bairro Centro CEP 17.650-000 - Herculândia - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr(a). Paulo Sérgio de Oliveira, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para a utilização do sistema eletrônico de protocolo e tramitação de projetos de lei, mediante as considerações, cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que a Prefeitura Municipal de Herculândia fornece veículo e motoristas para auxiliar no deslocamento de Vereadores para cumprimento de suas missões institucionais;

Considerando que a Câmara Municipal de Herculândia ainda não possui veículo próprio para atendimento de suas demandas;

Considerando que os deslocamentos dos Vereadores geram custos financeiros e operacionais à Prefeitura Municipal de Herculândia;

Considerando que a necessidade de se regulamentar o pagamento das viagens realizadas pelos motoristas da Prefeitura Municipal de Herculândia em favor dos Vereadores da Câmara Municipal as partes acima firmam o presente acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1234 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

1.1. O presente termo tem como objeto a cooperação entre a CÂMARA e a PREFEITURA para a disponibilização de veículos e/ou motoristas do Poder Executivo na realização de viagens oficiais dos Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL:

a) Solicitar formalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a necessidade de utilização dos veículos e motoristas;

b) Utilizar os veículos exclusivamente para fins institucionais e conforme a agenda de atividades oficiais;

c) Responsabilizar-se pela boa utilização dos veículos, zelando por sua integridade e reportando quaisquer ocorrências anormais à PREFEITURA MUNICIPAL;

b) Efetuar o pagamento de combustível, pedágios e diárias dos motoristas conforme na forma da Lei nº 3.189, de 15 de dezembro de 2022.

.

2.2. OBRIGAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Disponibilizar veículos adequados e em boas condições de uso para as viagens institucionais dos vereadores;

b) Fornecer motoristas habilitados e devidamente treinados para a condução dos veículos;

c) Garantir que os custos operacionais dos veículos, tais como manutenção e seguros, sejam arcados pelo órgão competente da Administração Municipal.

d) Fornecer guia, boleto, dados para transferência ou outro meio que possibilite à CÂMARA cumprir com as obrigações financeiras deste termo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante notificação com, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com combustível, pedágios, alimentação e/ou diárias dos motoristas da PREFEITURA serão custeadas integralmente pela CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
"Capital das Cerealistas do Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a cargo da Câmara Municipal de Herculândia a publicação do presente termo de cooperação.

As partes elegem o foro da Comarca de Tupã/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Herculândia, 16 de junho de 2025.

MARCOS FRANCISCO DA SILVA SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Herculândia

Testemunhas:

1. _____

2. _____